



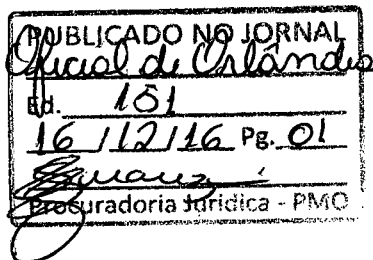
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.078

De 13 de dezembro de 2016



"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 822.000,00."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.339039000000000010	– 08.244.0004.2.018–Ficha 124–R\$	30.000,00
06.01.3390390000000000147	– 12.122.0008.2.031–Ficha 190–R\$	180.000,00
09.01.3390390000000000010	– 15.452.0026.2.057–Ficha 347–R\$	180.000,00
09.02.3390300000000000010	– 17.512.0017.2.062–Ficha 379–R\$	75.000,00
06.07.3390390000000000010	– 12.364.0012.2.046–Ficha 262–R\$	150.000,00
09.02.4490520000000000010	– 17.512.0017.2.062–Ficha 382–R\$	3.000,00
11.01.3390300000000000169	– 10.301.0020.2.066–Ficha 414–R\$	8.000,00
06.02.3390390000000000134	– 12.361.0008.2.033–Ficha 208–R\$	142.000,00
06.03.3390390000000000134	– 12.365.0009.2.036–Ficha 231–R\$	36.000,00
06.02.3390360000000000134	– 12.361.0008.2.033–Ficha 207–R\$	18.000,00
Total		R\$ 822.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

02.01.3390360000000000010	– 04.122.0002.2.003–Ficha 004–R\$	50.000,00
09.01.4490510000000000166	– 15.451.0025.1.015–Ficha 324–R\$	547.000,00
04.02.3390360000000000010	– 08.244.0004.2.019–Ficha 129–R\$	60.000,00
06.03.4490520000000000134	– 12.365.0009.2.036–Ficha 232–R\$	95.000,00
06.02.4490520000000000134	– 12.361.0008.2.033–Ficha 209–R\$	70.000,00
Total		R\$ 822.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 13 de dezembro de 2016.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal